



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 62 - de 6 de agosto de 1948.

**Autoriza o Município a alienar dois
veículos automotores.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item 2º da Lei Orgânica em vigor,
que o Poder Legislativo decretou e eu promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º É o Município autorizado a alienar, mediante Concorrência Pública, os seguintes veículos automotores: um caminhão Chevrolet Tigre, usado, modelo 1936, seis cilindros, cor amarela, pelo preço base de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); um ônibus rural, usado, marca Ford V8, motor nº 18-5-999-27, cor griz, pelo preço base de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 06 de agosto de 1948.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ

Prefeito

Registre-se e cumpra-se.

Em 06/08/1948.

MANOEL DE ALMEIDA

Secretário